

# RELATÓRIO DE 2013 SOBRE OS DIREITOS HUMANOS EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

## APRESENTAÇÃO SUMÁRIA

A República Democrática de São Tomé e Príncipe é uma democracia constitucional multipartidária. O Chefe de Estado é o Presidente Manuel Pinto da Costa, eleito em 2011. Em Dezembro de 2012, o Presidente nomeou Primeiro-Ministro Gabriel Arcanjo Ferreira da Costa em substituição de Patrice Emery Trovoada, que foi destituído após a moção de censura de Novembro de 2012 aprovada por uma coligação minoritária na Assembleia Nacional quando o partido de Trovoada se encontrava ausente. Trovoada e o seu partido, que ganharam o maior número de lugares nas eleições legislativas realizadas em 2010, posteriormente contestaram a moção de censura e descreveram a sua destituição como "ilegal". Os observadores internacionais declararam livres e imparciais tanto as eleições presidenciais de 2011 como as eleições legislativas de 2010. As autoridades mantiveram o controlo efectivo das forças de segurança. As forças de segurança não cometeram abusos dos direitos humanos.

Alguns aspectos preocupantes relativamente aos direitos humanos eram as más condições prisionais, a corrupção das autoridades, a violência social e a discriminação contra as mulheres.

Apesar de o governo ter tomado algumas medidas para punir as autoridades que tinham cometido abusos, a impunidade constituiu um problema.

### **Secção 1. Respeito pela Integridade da Pessoa Humana, incluindo Protecção contra:**

#### **a. Privação Arbitrária ou Ilegal da Vida**

Não houve qualquer registo de que o governo ou os seus agentes tenham cometido algum assassinato arbitrário ou ilegal.

#### **b. Desaparecimento**

Não houve registo de desaparecimento de pessoas por motivos políticos.

#### **c. Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Castigo Cruéis, Desumanas ou Degradantes**

A Constituição e a lei proíbem tais práticas e não houve relatos de que as autoridades governamentais as tenham utilizado.

### **Condições das Prisões e dos Centros de Detenção**

As condições prisionais eram adversas mas não implicaram risco de vida.

Condições Físicas: Havia uma só prisão e nenhum centro de detenção ou cadeia separados. As autoridades mantinham os detidos em prisão preventiva juntamente com os condenados. As esquadras da polícia tinham uma sala ou espaço pequeno para encarcerar um criminoso por curtos períodos de tempo.

Em 30 de Setembro havia 194 detidos. 25 eram detidos em prisão preventiva e oito eram mulheres. Em consequência do encerramento de metade da cadeia devido à deterioração das instalações, verificava-se a sobrelotação da mesma, que tinha sido construída para albergar 260 prisioneiros.

Os cuidados médicos eram precários e a alimentação muitas vezes inadequada. Foram registadas frequentemente temperaturas extremamente elevadas e a ventilação era insuficiente. Os prisioneiros e os detidos tinham acesso razoável a água potável.

Não houve relatos de mortes na prisão.

Administração: Havia poucas informações disponíveis sobre a manutenção de registos da prisão. Os prisioneiros tinham direito a visitas semanais e desfrutavam de liberdade religiosa. As autoridades permitiram que os prisioneiros e os detidos apresentassem queixas às autoridades judiciais sem censura, e que requeressem investigação de alegações credíveis de condições desumanas, embora não houvesse um Provedor da Justiça. Os representantes jurídicos do Ministério Público e os empregados do tribunal estavam disponíveis para ouvirem as suas queixas. Não havia cláusulas para as autoridades usarem alternativas na condenação de delinquentes não violentos.

Monitorização Independente: O Ministério da Justiça, Reforma do Estado e Administração Pública investigou e monitorizou as condições das prisões.

O governo permitiu visitas à prisão de observadores dos direitos humanos; contudo, nenhum visitante, nacional ou internacional, solicitou qualquer visita durante o ano.

#### **d. Prisão ou Detenção Arbitrárias**

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias, e o governo, de modo geral, observou tais proibições.

#### **O Papel da Polícia e do Aparelho de Segurança**

O Ministério da Defesa e Ordem Interna controla a polícia nacional e os serviços de imigração. O Ministério também supervisiona e controla os militares. Apesar do aumento do pessoal e da formação durante o ano, em geral os cidadãos consideram a polícia ineficaz e corrupta.

As autoridades civis mantiveram o controlo efectivo das forças de segurança. Apesar do governo dispor de mecanismos eficazes para investigar e punir o abuso e a corrupção, a impunidade foi um problema. Os esforços para reformar a Polícia de Investigação Criminal, uma agência independente sob a tutela do Ministério da Justiça, Reformas do Governo e Administração Pública, foram prejudicados pela insuficiência de recursos.

#### **Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos**

A lei requer mandatos de captura emitidos por um juiz para que se possa apreender suspeitos, salvo quando o suspeito é apanhado em flagrante. A lei requer que se determine, no período de 48 horas, a legalidade de uma detenção, e as autoridades, de modo geral, respeitaram tal direito. Os detidos são informados prontamente das acusações contra eles e têm acesso imediato aos seus familiares. As autoridades permitiram o acesso imediato dos detidos a um advogado e, se não pudessem contratar um, o estado nomeava um. Havia um sistema funcional de fianças.

Prisão Preventiva: A detenção preventiva prolongada prejudicou muito as investigações nos casos criminais uma vez que os atrasos geralmente dificultam a descoberta dos factos e das provas dos processos. As instalações de tribunal inadequadas e a falta de juízes e advogados foram factores adicionais que contribuíram para o prolongamento do tempo da prisão preventiva.

Segundo o director da prisão de São Tomé, 13 por cento dos prisioneiros do país aguardaram julgamento durante o ano. As autoridades mantiveram cerca de 15 indivíduos em prisão preventiva por mais de um ano.

#### **e. Negação de um Julgamento Público e Justo**

A Constituição e a lei prevêm um sistema judicial independente; contudo, este foi sujeito ocasionalmente a pressões ou manipulações políticas. Os salários judiciais permaneceram baixos e os juízes, alegadamente, aceitaram subornos.

#### **Procedimentos Penais**

A Constituição consagra o direito a um julgamento público e imparcial por um juiz (não se recorre a júris), o direito a recurso, o direito a advogado e, caso o réu seja indigente, o direito a um advogado designado pelo Estado. A lei presume a inocência dos réus. Os réus têm direito a confrontar as testemunhas, além de poderem aceder às provas do governo e apresentar provas e testemunhas em sua própria defesa. Os réus tinham tempo suficiente e instalações para preparar a defesa. Não eram obrigados a testemunhar ou a confessar-se culpados. As autoridades devem informar detalhadamente os réus das acusações contra eles num período de 48 horas após a prisão, e com interpretação se o réu não falar português. Em geral, as autoridades respeitaram estes direitos, e a lei amplia estes direitos a todos os cidadãos.

#### **Presos ou Detidos Políticos**

Não houve registo de presos ou detidos políticos.

#### **Procedimentos e Reparações Judiciais Cíveis**

São os mesmos tribunais a ocupar-se dos processos penais e cíveis, havendo, no entanto, procedimentos distintos para as acções cíveis. Os queixosos podem intentar processos para a obtenção de indemnizações por violação dos direitos humanos, para além de reparações administrativas por danos alegadamente cometidos.

#### **f. Ingerência Arbitrária na Privacidade, Família, Habitação ou Correspondência**

A Constituição e a lei proíbem tais actos e o governo, de modo geral, respeitou essas proibições.

## **Secção 2. Respeito pelas Liberdades Civas, Incluindo:**

### **a. Liberdade de Expressão e de Imprensa**

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e de imprensa, e o governo, de um modo geral, respeitou tais direitos. A lei garante a todos os partidos da oposição o acesso aos meios de comunicação estatais, incluindo um mínimo de três minutos mensais na televisão a cada partido.

Liberdade de Imprensa: Foram publicados esporadicamente dois jornais estatais e sete jornais e boletins informativos independentes, em geral com periodicidade mensal ou quinzenal, sempre que os recursos o permitiam. Havia também sete agências de notícias on-line actualizadas diariamente. Os meios de comunicação independentes actuaram activamente, expressando uma larga gama de pontos de vista sem restrição. Os meios de comunicação internacionais actuaram com liberdade. As estações de rádio e televisão foram geridas pelo governo. Várias emissoras estrangeiras retransmitiam localmente.

Censura ou Restrições de Conteúdo: Os jornalistas praticavam ocasionalmente a autocensura, particularmente nos meios de comunicação governamentais, que são as fontes noticiosas mais importantes do país.

### **Liberdade da Internet**

Não houve restrições do governo quanto ao acesso à Internet nem registo de que o governo tenha vigiado o correio electrónico ou salas de conversa na Internet sem supervisão judicial. De acordo com a União Internacional de Telecomunicações, 22 por cento dos cidadãos usaram a internet durante 2012.

### **Liberdade Académica e Eventos Culturais**

Não se verificaram restrições governamentais da liberdade académica ou de eventos culturais.

### **b. Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas**

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião e de associação, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

### **c. Liberdade de Religião**

Consulte o *Relatório Internacional Sobre Liberdade Religiosa* do Departamento de Estado em [www.state.gov/j/drl/irf/rpt/](http://www.state.gov/j/drl/irf/rpt/).

### **d. Liberdade de Movimento, Pessoas Internamente Deslocadas, Protecção de Refugiados e Apátridas**

A Constituição e a lei prevêm a liberdade de circulação dentro do país, bem como o direito de viajar para o estrangeiro, de emigração e repatriação e, em geral, o governo respeitou esses direitos.

#### **Protecção dos Refugiados**

Acesso a Asilo: A legislação do país não consagra especificamente a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo não criou um sistema de protecção de refugiados. No decorrer do ano não houve conhecimento de nenhum pedido de estatuto de refugiado ou de asilo.

### **Secção 3. Respeito dos Direitos Políticos: O Direito dos Cidadãos a Mudarem de Governo**

A Constituição e a lei consagram o direito dos cidadãos a mudar pacificamente de governo, direito que os cidadãos exerceram, na prática, com a realização periódica de eleições, em geral livres e imparciais, baseadas no sufrágio universal.

#### **Eleições e Participação Política**

Eleições Recentes: Foram realizadas eleições presidenciais no país em Julho de 2011, com uma segunda volta em Agosto do mesmo ano. Os cidadãos elegeram o antigo Presidente Manuel Pinto da Costa com 52,88 por cento dos votos. Os observadores internacionais declararam as eleições geralmente livres e imparciais.

A Acção Democrática Independente (ADI) obteve 26 dos 55 lugares na Assembleia Nacional nas eleições legislativas de 2010. Os observadores internacionais declararam as eleições geralmente livres e imparciais.

Posteriormente, a ADI formou um governo chefiado pelo Primeiro-Ministro Trovoada. Em Dezembro de 2012, o presidente Pinto da Costa nomeou Primeiro-Ministro Gabriel da Costa após uma moção de censura parlamentar contra o governo de Trovoada. Trovoada alegou que a acção parlamentar violava as regras processuais e era "ilegal".

Participação das Mulheres e das Minorias: As mulheres ocupavam oito lugares na Assembleia Nacional, composta por 55 deputados, dois dos 11 cargos ministeriais, um lugar no Supremo Tribunal de Justiça, que reúne cinco membros, e seis das 12 posições de juiz nos tribunais de comarca.

#### **Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo**

A lei prevê sanções penais aplicáveis à corrupção incorrida pelas autoridades; contudo, o governo não aplicou a lei eficazmente e muitos cidadãos consideram algumas autoridades como corruptas. Os mais recentes Indicadores Mundiais de Governança do Banco Mundial indicaram que a corrupção era um problema. Muitos cidadãos consideram a polícia ineficaz e corrupta.

Corrupção: O gabinete do Ministério Público e o sistema judicial tinham a seu cargo os casos de corrupção. Não se registou qualquer caso proeminente durante o ano.

Protecção de Denunciante: Não havia qualquer lei para protecção dos denunciante.

Divulgação Financeira: A lei não exige que os funcionários públicos declarem os seus bens ou rendimentos, mas permite essas divulgações. A divulgação pública das demonstrações financeiras, no entanto, raramente ocorre porque é voluntária.

Acesso Público à Informação: Não há leis que garantam o acesso público à informação sobre o governo; contudo, não houve indicações de que o governo restringisse o acesso dos cidadãos ou estrangeiros à informação, incluindo a imprensa internacional. O governo não cobrou taxas de processamento para a concessão de acesso à informação.

#### **Secção 5. Atitude do Governo Face à Investigação Internacional e Não-governamental de Alegações de Violações dos Direitos Humanos**

Um número reduzido de organizações nacionais dedicadas aos direitos humanos actuou geralmente sem restrição do governo, investigando e publicando as conclusões sobre casos de direitos humanos. Os representantes do governo cooperaram e atenderam aos seus pontos de vista.

## **Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas**

A Constituição proíbe a discriminação com base na raça, género, incapacidade, idioma, orientação sexual, identidade do género ou estatuto social. O governo não fez cumprir a lei.

### **Mulheres**

Violação e Violência Doméstica: A violação, incluindo a perpetrada pelo cônjuge, é ilegal e passível de pena de dois a 12 anos de prisão. A condenação de violações foi mais frequente quando havia provas de agressão violenta ou quando a vítima era menor. Não havia estatísticas disponíveis sobre as condenações. As clínicas de planeamento familiar públicas e as organizações não-governamentais (ONG) procuraram combater a violação por meio da sensibilização sobre o problema.

Continuaram a ser divulgados muitos casos de violência doméstica. Embora as mulheres tenham o direito de recorrer à justiça em caso de violência doméstica, até contra os seus cônjuges, muitas mostraram relutância em iniciar processos devido aos custos inerentes e a uma descrença geral de que o sistema jurídico possa eficazmente responder às suas preocupações. Em geral, as mulheres desconheciam os seus direitos legais. Alguns observadores afirmaram que a tradição e os costumes inibiram as mulheres de divulgar as disputas domésticas fora do seio da família. A lei prevê multas para a violência doméstica, que vão desde a prisão de três a oito anos para os casos de violência doméstica que provoquem danos à saúde da vítima, a uma pena de oito a 16 anos quando provocam morte. A lei foi cumprida mas não havia dados sobre o número de procedimentos penais ou de condenações por violência doméstica.

O Gabinete de Assuntos da Mulher e a UNICEF mantiveram um centro de aconselhamento com uma linha de acesso directo (hotline). A linha de acesso directo não foi muito utilizada, mas o centro de aconselhamento recebeu um grande número de visitas.

Assédio Sexual: O novo Código Penal, em vigor desde Agosto de 2012, proíbe o assédio sexual. O assédio sexual teria ocorrido, mas não havia dados disponíveis sobre a sua extensão. Em casos de assédio sexual que envolveram violência ou ameaças, a lei prescreveu penas entre um a oito anos de prisão. Noutros casos, a pena máxima é de três anos de prisão. O governo aplicou as disposições do Código Penal durante o ano.

Direitos de Reprodução: O governo reconheceu o direito de casais e indivíduos a decidir livre e responsabilmente quando ter filhos, quantos ter e o intervalo entre eles. As clínicas de saúde e as ONG locais foram autorizadas a trabalhar livremente na disseminação de informações relacionadas com o planeamento familiar, sob a orientação do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais. Não houve restrições relativamente ao direito ao acesso a contraceptivos, embora estes não tenham sido amplamente utilizados. As ONGs e o Ministério da Saúde e dos Assuntos Sociais não estão suficientemente abastecidos de contraceptivos. O Fundo de População das Nações Unidas estima que 37 por cento das mulheres e raparigas entre os 15 e os 49 anos usou um método de contracepção moderno em 2012. O governo providenciou serviços de parto gratuitos. No entanto, a falta de médicos levou a que muitas mulheres, especialmente nas regiões rurais, recorressem a enfermeiras ou parteiras durante o parto, a não ser nos casos em que a mãe ou o recém-nascido sofreram complicações de saúde mais graves. Apenas as clínicas governamentais ofereceram cuidados pré e pós-natais fora da família. Os homens e as mulheres tiveram igualdade de acesso a diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmitidas, mas as mulheres recorreram ao tratamento mais frequentemente do que os homens e levaram mais vezes os seus parceiros a procurá-lo.

Discriminação: A Constituição estipula a igualdade de direitos políticos, económicos e sociais entre mulheres e homens. As mulheres, no entanto, experimentaram alguma discriminação económica, mas geralmente não nas áreas de crédito, pagamento, ou habitação. O governo foi o maior empregador, e foi divulgado que em 2011 o governo obrigou algumas mulheres a pedir a reforma aos 57 anos. Uma lei promulgada em 1997 permitia às mulheres solicitarem autorização para se reformarem aos 57 anos ou mais tarde, e aos homens aos 62, mas não os obrigava a fazê-lo. Apesar desta lei, em 2011 as autoridades alegadamente demitiram muitas mulheres do funcionalismo público sem qualquer aviso no seu 57º aniversário. Algumas mulheres protestaram, e mais tarde, o governo readmitiu-as. Durante o ano, no entanto, não houve relatos de ocorrências de rescisão antecipada discriminatória do emprego.

Apesar de muitas mulheres terem acesso a oportunidades na educação, nos negócios e no governo, em geral continuaram a deparar-se com um nível significativo de discriminação social. As crenças tradicionais responsabilizavam mais as mulheres pela educação dos filhos e davam-lhes menos acesso à educação e às profissões. A alta taxa de gravidez entre as adolescentes reduzia ainda mais as oportunidades económicas para as mulheres. O Instituto para a Igualdade do Género, no âmbito do Gabinete de Assuntos da Mulher, realizou diversos seminários e workshops para sensibilizar a população sobre a discriminação contra as mulheres.

### **Crianças**

Registo de Nascimentos: A cidadania é obtida por intermédio dos pais ou por nascimento no país. Qualquer um dos pais, sendo cidadão, pode conferir cidadania aos filhos nascidos fora do território nacional. A lei exige que todas as crianças nascidas no país sejam registadas no hospital onde nascem. Se não nascer num hospital, a criança deve ser registada na conservatória mais próxima. A não observância deste requisito de registo de nascimento pode resultar numa multa. De acordo com a UNICEF, foi registado o nascimento de cerca de 75 por cento das crianças com idade inferior a cinco anos durante um levantamento realizado entre 2000 e 2010. A falta de registo não tem como consequência a negação de serviços públicos.

Abuso Infantil: Os maus tratos a crianças não foram generalizados, mas houve muito pouca protecção de órfãos e crianças abandonadas.

Casamentos Forçados e Precoces: A idade legal para contrair matrimónio sem autorização dos pais é de 18 anos. De acordo com a UNICEF, cerca de 5 por cento das mulheres entre os 20 e os 24 anos tinham contraído matrimónio antes dos 15 anos e 34 por cento antes dos 18. O governo não concentrou esforços no combate ao casamento precoce principalmente porque entendeu que as altas taxas de gravidez e de abandono escolar entre os adolescentes eram problemas mais generalizados e prioritários.

Exploração Sexual de Crianças: Não houve relatos de crianças envolvidas em prostituição. O Código Penal proíbe o estupro e a pornografia infantil. Juntamente com o Código Penal, o governo utiliza leis como a do rapto ou dos trabalhos forçados ilegais para tratar dos casos de exploração sexual de crianças. A multa

para a exploração sexual comercial de menores com menos de 14 anos é de dois a 10 anos de prisão, e a pena para a exploração sexual comercial de menores entre os 14 e os 17 anos vai até três anos de prisão. A idade mínima para o sexo consensual é de 18 anos.

Crianças Deslocadas: O Ministério da Saúde e dos Assuntos Sociais geriu um programa de serviços sociais que recolhia crianças de rua em três centros, onde frequentavam aulas e recebiam formação. As condições nesses centros eram boas; contudo, face à superlotação, algumas crianças voltavam à noite para as suas famílias para dormir e algumas delas fugiram.

Raptos Internacionais de Crianças: O país não subscreveu a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.

### **Anti-Semitismo**

Não se conhece nenhuma comunidade judaica nem houve registo de actos anti-semíticos.

### **Tráfico de Pessoas**

Durante o ano não se registaram relatórios confirmados de tráfico de pessoas de, para ou dentro do país.

### **Pessoas Portadoras de Deficiência**

A lei não proíbe a discriminação de pessoas com deficiências físicas, sensoriais, mentais ou intelectuais. A lei não obriga à instalação de acessos para pessoas com deficiência em edifícios, transportes ou serviços. As crianças portadoras de deficiência frequentaram a escola.

### **Abusos Sociais, Discriminação e Actos de Violência com Base na Orientação Sexual e na Identidade do Género**

A lei não penaliza a actividade sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo, mas registaram-se relatos ocasionais de discriminação social, principalmente de rejeição por parte da família ou de amigos com base na orientação sexual. Embora não houvesse impedimentos oficiais, não existiam organizações de lésbicas, gays,

bissexuais e transexuais. Não houve relatos de que o estigma social ou a intimidação tenham impedido a notificação de incidentes de abuso.

### **Outras Formas de Violência ou Discriminação Social**

Em geral, as comunidades e as famílias rejeitaram e ostracizaram portadores de HIV/SIDA, embora não fossem divulgados casos de discriminação oficial devido a ser-se portador de HIV/SIDA. Foram realizados diversos workshops e campanhas de sensibilização, sob os auspícios do governo, com a finalidade de reduzir a discriminação social. O governo também proporcionou despistes gratuitos de HIV/SIDA e distribuiu medicamentos anti-retrovirais a todos os pacientes identificados.

## **Secção 7. Direitos dos Trabalhadores**

### **a. Liberdade de Associação e Direito a Negociação Colectiva**

A lei prevê o direito dos trabalhadores a formarem e participarem em sindicatos independentes, realizarem greves legais e negociarem colectivamente. A lei não proíbe a discriminação anti-sindical. Embora a lei preveja o direito à greve, incluindo por funcionários públicos e outros trabalhadores essenciais, esse direito é estritamente regulamentado. As disposições que regulam as greves estipulam que é necessária uma maioria para convocar uma greve e que é permitido contratar funcionários de substituição, sem consulta prévia dos sindicatos, para desempenharem serviços essenciais no caso de uma empresa ser ameaçada de greve. Ao abrigo da cláusula relativa a "serviços mínimos", em caso de desacordo na determinação desses serviços, o assunto será resolvido pelo empregador (e não por um órgão independente). A lei não prevê uma lista de serviços específicos mínimos ou essenciais. A cláusula geral é assunto de discussão e debate entre os empregadores e os sindicatos, caso a caso. A lei estipula também a arbitragem obrigatória para serviços, nomeadamente serviços postais, bancários e de crédito. A lei não proíbe a retaliação contra grevistas.

O governo fez cumprir a lei. Em geral respeitou a liberdade de associação e o direito à negociação colectiva. Durante o ano ocorreu uma greve de professores. As organizações laborais mantiveram a sua independência em relação aos governos e partidos políticos.

Os direitos de negociação colectiva dos trabalhadores continuam a ser relativamente fracos devido ao papel do governo como principal empregador no sector assalariado formal e interlocutor principal dos trabalhadores organizados em todos os assuntos, incluindo os salários. Os dois sindicatos, a União Geral de Trabalhadores (UGT-STP) e a Organização Nacional dos Trabalhadores de São Tomé e Príncipe (ONTSTP), geralmente negociam com o governo em nome dos seus membros. No entanto, não se registaram tentativas da parte dos sindicatos ou dos trabalhadores para negociarem acordos colectivos de trabalho durante o ano. Não foram divulgados incidentes de interferência do governo no funcionamento das organizações de trabalhadores, de violações dos direitos de negociação colectiva ou de discriminação contra os sindicatos.

### **b. Proibição do Trabalho Forçado ou Obrigatório**

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou involuntário, incluindo o infantil. Não houve relatos ou provas de que tais práticas tenham ocorrido.

### **c. Proibição do Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego**

Existem leis que protegem as crianças da exploração no sector formal. A lei estabelece 14 anos como a idade mínima para o trabalho não perigoso e 18 anos para o trabalho perigoso, embora não esteja definido o que é trabalho perigoso. A lei proíbe que os menores trabalhem mais de sete horas por dia e 35 horas por semana. A lei estipula que os empregadores de trabalhadores menores podem ser multados. O Ministério do Trabalho e Assuntos Sociais é responsável pela aplicação das leis de trabalho infantil. O governo fez cumprir a lei.

Durante o ano continuou a decorrer uma campanha publicitária destinada a combater o trabalho infantil. O Ministério da Educação estipulou a escolaridade obrigatória até ao sexto ano, e o governo prestou alguma assistência a várias famílias de baixo rendimento para que estas pudessem manter os seus filhos na escola. O Ministério do Trabalho (sob a direcção do Ministério da Saúde e dos Assuntos Sociais) utilizou equipas de inspectores do trabalho para inspecção dos locais de trabalho.

Os empregadores no sector assalariado formal respeitaram, regra geral, a idade mínima de emprego de 18 anos. As crianças trabalharam no comércio informal, incluindo na rua e na mendicância. Também foi divulgado o trabalho infantil em actividades agrícolas e domésticas leves como forma de ajuda aos pais.

Consulte também *Findings on the Worst Forms of Child Labor* do Departamento de Trabalho em [www.dol.gov/ilab/programs/ocft/tda.htm](http://www.dol.gov/ilab/programs/ocft/tda.htm).

#### **d. Condições de Trabalho Aceitáveis**

Não há um salário mínimo nacional. O salário mínimo legal dos funcionários públicos foi de 750.000 dobras (USD \$42) por mês. A lei estipula que uma semana de trabalho tenha 40 horas, com 48 horas obrigatórias consecutivas de descanso. Os lojistas que desejam manter as suas lojas abertas por mais tempo podem pedir uma exceção, que, se concedida, os obriga a pagar aos seus trabalhadores horas extras ou a estabelecerem turnos. A lei prevê uma compensação para o trabalho de horas extraordinárias e prescreve normas básicas de segurança e saúde ocupacional. A lei do trabalho especifica as ocupações a que os funcionários públicos se podem dedicar quando pretendem ter um segundo emprego.

Era comum as pessoas terem segundos e terceiros empregos. As condições de trabalho em muitas das plantações de cacau, de propriedade familiar, que representam o maior sector de emprego informal, não estavam reguladas e eram duras. O baixo poder de compra dos salários médios dos trabalhadores agrícolas foi ainda mais reduzido pela inflação.

O Ministério da Justiça, Reforma do Governo e da Administração Pública e o Ministério da Saúde e Assuntos Sociais são responsáveis pela aplicação destas normas. No entanto, não monitorizaram suficientemente as condições de trabalho, e a aplicação dessas normas raramente ocorreu. A Inspeção do Ministério do Trabalho não tinha os necessários recursos financeiros e humanos, nem o equipamento básico, para realizar inspeções regulares. Não estavam disponíveis dados sobre mortes ou acidentes laborais. Os trabalhadores têm o direito de abandonar empregos com condições de trabalho inseguras, mas nenhum procurou fazê-lo, pelo que a aplicação desse direito foi muito limitada. **O governo é o maior empregador e os padrões relativos aos horários de trabalho, bem como à saúde e segurança, foram realmente aplicados nesse sector.** Os funcionários públicos em "sectores estratégicos", tais como o sistema judicial, os Ministérios das Finanças, Alfândegas e Educação, bem como a Polícia de Investigação Criminal e os militares, chegaram a auferir salários 400% superiores aos dos outros funcionários do sector público.

As condições de trabalho no sector agrícola foram duras e por vezes perigosas porque o sector carecia de investimentos e todo o trabalho era manual. Os salários eram baixos, embora os trabalhadores também recebessem pagamentos em espécie. A maioria das fazendas eram propriedade da família e compostas de pequenas parcelas distribuídas pelo governo. Registavam-se condições de trabalho menos perigosas para os trabalhadores domésticos. Os trabalhadores domésticos geralmente recebiam o salário mínimo estabelecido pelo governo ou, ocasionalmente, um salário um pouco mais elevado.